

drigues Félix, Paulo Horn, Eunice da Silva Cavalcante, Claudia Maria Pires da Mota, Fátima Elisabeth de Souza Silva e Sônia Regina Soares de Oliveira, conforme atesta a lista de presença subscrita em apartado. O presidente iniciou a sessão com o Item 3. Estudo sobre a Resolução SEAP Nº 959/2022 que trata da assistência religiosa nas unidades prisionais - conselheiros Roberto de Assis Almeida Conceição, Claudia Maria Pires da Mota e Elisabeth Rodrigues Félix. O presidente realizou análise da Resolução juntamente com o Colegiado. Em seguida, passou a palavra ao conselheiro Padre Roberto de Assis que apresentou suas considerações sobre o tema. Prosseguindo, passou a palavra à conselheira Claudia Maria Pires da Mota, Assistente Social da SEAP e profunda conhecedora do assunto. Continuando, a conselheira Elisabeth Rodrigues Félix citou a Resolução Nº9 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária - CNPCP que trata de assistência religiosa. Por fim, o presidente sugeriu que o tema retorne na pauta da próxima sexta-feira, dia 23/09/2022 e propôs ao Colegiado que seja criado grupo de trabalho para análise mais detalhada da Resolução. O presidente sugeriu, ainda, que na próxima pauta seja deliberado sobre a realização de convite ao Presidente do Instituto de Estudos da Religião - ISER para falar do assunto. Item 4. Outros assuntos ligados à Execução Penal. Não houve. Nada mais havendo tratar, a sessão foi encerrada às onze horas e cinquenta minutos, foi lavrada a presente ata pela Diretora de Secretaria Gessica Machado S. Mesquita que a subscreve com o presidente Bruno Silva Rodrigues ficando consignado que os conselheiros Gabriel Bustamante Pires Leal, Eduardo Costa Linhares, Daniel Diamantaras de Figueiredo, Sandra Maria Barros, Leonardo Rosa Melo da Cunha (Férias) não compareceram à sessão, justificadamente.

**BRUNO SILVA RODRIGUES**  
Presidente do Conselho Penitenciário

**GESSICA MACHADO S. MESQUITA**  
Diretora de Secretaria

Id: 2427029

#### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

##### ATOS DA SUPERINTENDENTE DE 21.09.2022

**DISPENSA CARLA DO NASCIMENTO PAIVA**, ID: 50295411, Inspetora de Polícia Penal da função de Agente de Pessoal da Unidade Administrativa nº 1251010900000000 (Assessoria de Projetos de Investimento e Parcerias), com validade a contar de 15/09/2022. Processo nº SEI-210112/000380/2022.

**DESIGNA ALESSANDRA SILVA DOS SANTOS**, ID. 5009621-4, para exercer a função de Agente de Pessoal das Unidades Administrativas no 125402060200000 (Coordenação de Patrimônio) e 125402060201000 (Divisão de Bens Móveis) contando atualmente com 10 (dez) servidores, na vaga decorrente da dispensa de ADRIANA BASTOS BARBOSA, ID 5000004-7, com validade a contar de 01/08/2022. Processo nº SEI-210036/000273/2022

DE 22.09.2022

**DESIGNA** a servidora, **SUSANA DANIELA PEREIRA PEDRAZZI DOS SANTOS**, ID 4393439-0 Inspetora de Polícia Penal, para a função de Agente de Pessoal da Unidade Administrativa nº 1251010500000000 (Assessoria de Comunicação Social), em substituição ao servidor **ALBERTO AUGUSTO PINHEIRO**, ID 4219045-2 Inspetor de Polícia Penal, contando com 3 (três) servidores. Com validade a contar de 06/09/2022. Processo nº SEI-210112/000361/2022.

Id: 2427151

#### SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS COORDENAÇÃO DE COMANDO E CONTROLE DE PAGAMENTO DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

##### DESPACHOS DO DIRETOR DE 23/09/2022

**PROCESSO Nº SEI-210049/000773/2022** - **ANDRÉ LUIZ BASTOS MOREIRA DOS SANTOS**, ID 5927315, **ANOTE-SE** para fins de aposentadoria o tempo de serviço prestado na condição de Aluno Aprendiz - Escola Técnica, no período de 01/01/94 a 31/12/97, no total de 1.460 dias de efetivo exercício.

**PROCESSO Nº SEI-210055/000549/2022** - **OTACILIO JOSÉ DE SOUZA FILHO**, ID 20955944, **ANOTE-SE** para fins de aposentadoria o tempo de serviço prestado na condição de Aluno Aprendiz - Escola Técnica, no período de 01/03/82 a 20/12/89, no total de 1.757 dias de efetivo exercício.

**PROCESSO Nº SEI-210047/000042/2022** - **BRUNO DE SOUZA MACEDO**, ID 51218798, **ANOTE-SE** para fins de aposentadoria o tempo de serviço prestado ao GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no período de 09/02/17 a 06/12/21, no total de 1.762 dias de efetivo exercício.

**PROCESSO Nº SEI-210077/000481/2022** - **MARCIO RUSCIANO**, ID 50827014, **ANOTE-SE** para fins de aposentadoria o tempo de serviço prestado ao REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, nos períodos de 04/04/01 a 04/06/02, 08/07/02 a 07/01/03, 12/11/03 a 26/11/03, 15/12/03 a 04/05/06, 12/12/06 a 11/03/07, 12/03/07 a 29/02/08, 11/07/08 a 07/10/08, 09/10/08 a 02/01/09, 03/01/09 a 30/06/11, 16/08/11 a 16/09/11, 19/09/11 a 05/02/14, 06/02/14 a 22/02/16 e de 01/03/16 a 21/03/16, no total de 4.698 dias de efetivo exercício, desconsiderando os períodos concomitantes.

**PROCESSO Nº SEI E-21/999.353/2011** - **JOÃO CARLOS SOUZA DOS SANTOS**, ID 43946658, **ANOTE-SE** para fins de aposentadoria o tempo de serviço prestado ao REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, nos períodos de 01/08/95 a 30/11/95 e de 02/02/96 a 07/11/10, no total de 5.515 dias de efetivo exercício, desconsiderando o período concomitante.

**PROCESSO Nº SEI-210088/001057/2022** - **LUIS FERNANDO DA COSTA**, ID 43932533, **ANOTE-SE** para fins de aposentadoria o tempo de serviço prestado ao REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, nos períodos de 04/08/88 a 23/11/88, 29/08/89 a 30/04/90, 02/05/91 a 03/09/91, 01/09/99 a 31/10/99, 01/12/99 a 31/12/00, 01/02/01 a 31/08/01, 01/10/01 a 31/01/08 e de 01/05/09 a 31/05/09, no total de 3.489 dias de efetivo exercício.

**PROCESSO Nº SEI-210053/001015/2022** - **CRISTIANE FERREIRA ALVES**, ID 41962184, **ANOTE-SE** para fins de aposentadoria o tempo de serviço prestado ao REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, no período de 16/08/04 a 20/04/05, no total de 245 dias de efetivo exercício.

**PROCESSO Nº SEI-210032/001169/2022** - **CLAUDIO JOSÉ SIMÕES DE SOUZA**, ID 19796757, **ANOTE-SE** para fins de aposentadoria o tempo de serviço prestado ao REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, nos períodos de 27/04/87 a 04/09/87 e de 15/04/88 a 30/04/90, no total de 877 dias de efetivo exercício.

**PROCESSO Nº SEI-210053/001023/2022** - **VINICIUS DOS SANTOS CUNHA**, ID 50912399, **ANOTE-SE** para fins de aposentadoria o tempo de serviço prestado ao REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, nos períodos de 01/11/00 a 30/04/01, 01/04/08 a 30/04/08, 19/05/08 a 04/09/09, 05/09/09 a 24/09/09, 01/01/10 a 30/04/10, 03/05/10 a 11/01/12, 12/01/12 a 20/06/12, 25/06/12 a 05/02/14, 02/06/14 a 08/07/14, 22/08/14 a 05/01/15, 06/01/15 a 19/01/15, 02/02/15 a 05/12/16 e de 06/12/16 a 06/11/17, no total de 3.390 dias de efetivo exercício.

**PROCESSO Nº SEI-210032/001148/2022** - **RICARDO ALVES DE SOUZA**, ID 19962711, **ANOTE-SE** para fins de aposentadoria o tempo de serviço prestado ao REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, nos períodos de 01/04/87 a 10/06/87 e de 11/01/88 a 17/01/92, no total de 1.539 dias de efetivo exercício, desconsiderando o período concomitante.

**PROCESSO Nº SEI-210032/001125/2022** - **RICARDO RODRIGUES DA SILVA**, ID 20373333, **ANOTE-SE** para fins de aposentadoria o tempo de serviço prestado ao REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, nos períodos de 01/10/92 a 31/12/93, 01/01/97 a 14/08/97 e de 15/08/97 a 30/05/00, no total de 1.703 dias de efetivo exercício, desconsiderando os períodos concomitantes.

Id: 2427154

#### Secretaria de Estado de Defesa Civil

##### SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

##### DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 22.09.2022

**PROCESSO Nº SEI-270064/000125/2022** - **AUTORIZO** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços para eventual aquisição de escovódromos portáteis, com fulcro no art. 11 da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.02, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 46.751 de 28.08.19 c/c o art. 15º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Id: 2427091

##### SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

##### DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 26.09.2022

**PROCESSO Nº SEI-270060/001832/2021** - **HOMOLOGO** o processo licitatório na modalidade pregão eletrônico do tipo maior percentual de desconto sobre a tabela CMED/ANVISA, Nº 68/2022, cujo objeto é a contratação de empresa qualificada para a prestação de serviço médico hospitalar de clínica oncológica especializada em quimioterapia para os usuários do sistema de saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), por estar em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 31.864, de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, que teve como adjudicatária a empresa BAMBINA ONCOS SERVICOS E PESQUISAS MEDICAS LTDA, com proposta de 24,00% (vinte e quatro por cento) de desconto.

Id: 2427093

#### Secretaria de Estado de Saúde

##### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

##### ATOS DO SECRETÁRIO

##### RESOLUÇÃO SES Nº 2854 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

##### INSTAURA TOMADA DE CONTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições e competências, e conforme o que consta no Processo nº SEI-080002/001135/2022,

**CONSIDERANDO** o que foi documentado no Processo nº E-08/002/184/2019, em que foram apontadas possíveis irregularidades no Convênio 001/2008, celebrado em 28/02/2009, entre a então Secretaria de Estado de Saúde e Defesa Civil e a Prefeitura Municipal de Rio Claro;

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Instaurar Tomadas de Contas com o fito de apurar a ocorrência de possíveis irregularidades no convênio nº 001/2008, celebrado em 28/02/2009, entre a então Secretaria de Estado de Saúde e Defesa Civil e a Prefeitura Municipal de Rio Claro, tendo como objeto o fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS por meio da aquisição de equipamentos para a implantação de uma Unidade de Tratamento Intensivo no Hospital Nossa Senhora da Piedade.

**Art. 2º** - Designar a Comissão de Tomada de Contas que será formada pelos servidores Wenceslau Caldeira Constantino - Id. Funcional: 3096366-4, para exercer as funções de Presidente, Anselmo Jorge Vasques de Oliveira - Id. Funcional: 3007233-6 e Carla Pereira dos Santos de Almeida - Id. Funcional: 4215070-1 para realizarem, a partir da publicação desta Resolução.

**Art. 3º** - Declarar que as servidoras relacionadas no art. 2º desta Resolução não se encontram impedidas, conforme dispõe o caput e Parágrafo Único, do art. 6º da Deliberação TCE-RJ nº 279, de 24 de agosto de 2017, de atuarem no procedimento.

**Art. 4º** - Os resultados dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas, materializados sob a forma de relatório, serão encaminhados ao Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde.

**Art. 5º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2022

**ALEXANDRE O. CHIEPPE**  
Secretário de Estado de Saúde

Id: 2426947

##### RESOLUÇÃO SES Nº 2855 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

##### INSTAURA TOMADA DE CONTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições e competências, e conforme o que constam nos Processos nºs SEI-080002/000517/2021 e SEI-320001/000455/2021, e

**CONSIDERANDO** a comunicação advinda do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, na decisão proferida pela il. Conselheira Marianna Montebello Willeman, nos autos do Processo TCE/RJ nº 100.748-6/13;

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Instaurar Tomada de Contas para apuração dos fatos, visando a identificação dos possíveis responsáveis e a quantificação pecuniária do dano eventualmente ocorrido em decorrência da Ata de Registro de Preços nº 084/2010, oriunda do Pregão Eletrônico nº 033/2010, referente à aquisição de testes destinados a bioquímica clínica e imunoenaios de alta velocidade, no valor total homologado de R\$ 1.013.406,33, conforme documentado no Processo nº SEI-320001/000455/2021.

**Art. 2º** - Designar, para formar a Comissão de Tomada de Contas, as servidoras Eunice Oliveira Barboza - ID.3051046-5 (Presidente), Patrícia de Oliveira da Costa Pinto Queiroz - 3155499-7 e Soraiá Cristina Botelho Rosa - 3153475-9, para realizarem suas funções, a partir da publicação desta Portaria.

**Art. 3º** - Declarar que as servidoras relacionadas no art. 2º desta Resolução não se encontram impedidas, conforme dispõe o caput e Parágrafo Único, do art. 6º da Deliberação TCE-RJ nº 279, de 24 de agosto de 2017, de atuarem no procedimento.

**Art. 4º** - Os resultados dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas, materializados sob a forma de relatório, serão encaminhados ao Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde.

**Art. 5º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução SES nº 2261 de 22 de abril de 2021, publicada no D.O. de 23 de abril de 2021.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2022

**ALEXANDRE O. CHIEPPE**  
Secretário de Estado de Saúde

Id: 2426948

##### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA EXECUTIVA

##### DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 23/09/2022

**PROCESSO Nº SEI-080001/002289/2020** - **HOMOLOGO**, por estar em conformidade com a legislação em vigor e com o edital, a licitação por Pregão Eletrônico nº 381/22, para aquisição de material fita crepe e fita para autoclave (item 01 e 02), em favor da empresa LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA, perfazendo o valor total de R\$ 42.871,90 (quarenta e dois mil oitocentos e setenta e um reais e noventa centavos), conforme preceitua o art.43, VI, da Lei 8.666/93.

Id: 2427167

##### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA EXECUTIVA

##### DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 26/09/2022

**PROCESSO Nº SEI-080001/001460/2021** - **HOMOLOGO**, por estar em conformidade com a legislação em vigor e com o edital, a licitação por Pregão Eletrônico nº 357/22, para aquisição de seringa hipodérmica padronizada, material: polipropileno transparente, estéril, tipo bico: central luer slip, capacidade: 60 ml, graduação máxima: numerada normas abnt, embolo: rolha em borracha, silicônico, lubrificado, livre de latex (item 01); seringa hipodérmica padronizada, material: polipropileno, atóxica, apirrogênica, descartável e estéril, tipo bico: bico tipo cateter, capacidade: 60 ml, graduação máxima: normas abnt, embolo: com pistão lubrificado, agulha: sem, material ponta: com anel de retenção, flange com formato adequado (item 02) e seringa hipodérmica padronizada, material: polipropileno transparente, estéril, tipo bico: central luer lock, capacidade: 60 ml, graduação máxima: numerada normas abnt, embolo: rolha em borracha, silicônico, lubrificado, livre de latex (item 03), em favor da empresa RALIC COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA., perfazendo o valor total de R\$ 30.506,18 (trinta mil quinhentos e seis reais e dezoito centavos), conforme preceitua o art.43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93.

Id: 2427168

##### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

##### ATO DOS PRESIDENTES

##### DELIBERAÇÃO CONJUNTA AD REFERENDUM CIB RJ Nº 107 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

**PACTUA, AD REFERENDUM, A ALTERAÇÃO DO ART. 7º DA DELIBERAÇÃO CIB 6.451 DE 08 DE JULHO DE 2022 QUE PACTUOU A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE AOS RESPECTIVOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL VOLTADAS ÀS PESSOAS COM TUBERCULOSE, EM ARTICULAÇÃO COM AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE E O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições e;

##### CONSIDERANDO:

- a Lei Estadual Nº 8.746, de 09 de março de 2020, que Institui a Política Estadual de Controle e Eliminação da Tuberculose no Estado do Rio de Janeiro;

- a Deliberação CIB-RJ Nº 6.375, de 15 de abril de 2021, que pactua a adesão à proposta preliminar de aplicação de recursos suplementares para controle da Tuberculose no estado do Rio de Janeiro, segundo eixos estratégicos identificados no Plano Estadual de Eliminação e Controle da Tuberculose no estado do Rio de Janeiro para o período de 2021-2025;

- a Deliberação CIB-RJ Nº 6.451, de 08 de julho de 2021, que pactua a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, visando a implantação de ações de proteção social voltadas às pessoas com tuberculose, em articulação com as Secretarias Municipais de Assistência Social, no âmbito do estado do Rio de Janeiro;

- a documentação anexada ao processo nº SEI-080001/021765/2022.

##### DELIBERAM:

**Art. 1º** - O Art. 7º, da Deliberação CIB-RJ nº 6.451, de 08 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - Os recursos financeiros de que tratam esta Resolução correrão por conta do Plano de Trabalho nº 2961.10.302.0454.2732 - REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.”

**Art. 2º** - Ficam mantidas as demais disposições da Deliberação CIB-RJ nº 6.451, de 08 de julho de 2021.

**Art. 3º** - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2022

**ALEXANDRE O. CHIEPPE**  
Presidente

**RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA**  
Presidente do COSEMS

Id: 2427202